



INSTRUÇÃO N.º 01/09

Normatiza os procedimentos para Regularização de Vida Escolar no Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional Técnica de nível médio e Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal.

A Coordenadora de Documentação Escolar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Deliberações nº. 09/01-CEE e nº. 07/05 - CEE e a necessidade de orientar os estabelecimentos de ensino quanto aos procedimentos e ao correto registro da regularização de vida escolar nos documentos escolares, instrui:

1. A regularização de vida escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional Técnica de nível médio e Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal, são de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino, sob a supervisão dos NRE's a que estão jurisdicionados.
2. Conforme a Deliberação nº 07/05-CEE, é de competência da SEED/DAE/CDE, a regularização de vida escolar nos casos de:
 - a) estudos realizados com documentos falsos;
 - b) matrícula com idade inferior à permitida na legislação;
 - c) aluno proveniente de estabelecimento de ensino não autorizado.
3. Detectada a irregularidade, o diretor do estabelecimento de ensino dará ciência do fato, via ofício, ao NRE, anexando a documentação pessoal e escolar necessária. O NRE participará pedagógica e administrativamente do processo, desde a comunicação do fato até a sua conclusão.

4. A regularização de vida escolar deve ocorrer no mesmo período letivo em que for constatada a irregularidade, sem acarretar ônus financeiro para o aluno.
5. O ato de regularização será emitido pelo NRE, através de Ato de Regularização ou Parecer.

I. REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNO EM CURSO

1. O Estabelecimento de Ensino que detiver a matrícula do aluno é responsável pelo processo de regularização de vida escolar, mesmo nos casos de transferências com irregularidades.
2. O processo de regularização de vida escolar será encaminhado ao Núcleo Regional de Educação que fará a análise dos documentos pessoais e escolares e retornará ao estabelecimento de ensino com as devidas orientações para que proceda a regularização de vida escolar.
3. O aluno deverá ser submetido à avaliação diagnóstica das disciplinas da série/ano/período/semestre/etapa ou de uma ou mais disciplinas em que ocorreu a irregularidade.
4. Diante dos resultados da avaliação diagnóstica, a escola deverá elaborar um Programa Especial de Regularização de Vida Escolar a ser cumprido pelo aluno durante o ano letivo.
5. Se for constatado, após a avaliação diagnóstica, que o aluno domina os conhecimentos referentes a série/ano/período/semestre/etapa/disciplina em que ocorreu a lacuna, não haverá necessidade do desenvolvimento do Programa Especial de Regularização de Vida Escolar. O estabelecimento de ensino deverá formalizar a avaliação em ata, atribuir notas ou menções, ou Parecer Descritivo.
6. No Programa Especial de Regularização de Vida Escolar, o aluno cumprirá um roteiro de atividades, tais como: leitura de livros,

pesquisas, resolução de exercícios, participação em aulas, e outros encaminhamentos, a critério do estabelecimento de ensino.

7. Após o desenvolvimento deste programa, o aluno deverá ser submetido à avaliação dos conteúdos referentes às disciplinas a serem regularizadas.
8. Os resultados das avaliações dos conteúdos devem ser registrados em Ata que será encaminhada em três vias ao Núcleo Regional de Educação para emissão do Ato de Regularização.
9. O NRE emitirá o Ato de Regularização e arquivará uma via da ata e do Ato de Regularização. Retornará à escola duas vias da ata, juntamente com o Ato de Regularização, para serem arquivadas no estabelecimento de ensino. Cópias da ata e do Ato de Regularização serão anexadas à Pasta Individual do aluno. O NRE emitirá, ainda, orientações sobre o registro na documentação escolar do aluno.
10. Aluno cursando o Ensino Médio/Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional Técnica de nível médio/ Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal, com irregularidade no Ensino Fundamental cursado em outro estabelecimento de ensino.
 - O estabelecimento de ensino que detém a matrícula informará ao NRE, via ofício, sobre a irregularidade.
 - O NRE encaminhará o ofício ao estabelecimento de ensino onde o aluno concluiu o Ensino Fundamental, para que esse proceda a regularização de vida escolar.
 - Na impossibilidade, o NRE credenciará o estabelecimento de ensino que detém a matrícula, ou outro estabelecimento que oferte o Ensino Fundamental reconhecido para regularização de vida escolar através de Exames Especiais.

II. REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNO QUE CONCLUIU O CURSO

1. Quando a irregularidade for detectada após o término do curso, o aluno deverá ser convocado para Exames Especiais a serem realizados no estabelecimento de ensino em que concluiu o curso, sob a supervisão do NRE.
2. Não havendo possibilidade de realização de Exames Especiais no estabelecimento de ensino onde o aluno concluiu o curso, o NRE deverá credenciar outro estabelecimento de ensino devidamente reconhecido para proceder à regularização.
3. O aluno deverá ser convocado através de Edital para realizar Exames Especiais referentes às disciplinas da série/ano/período/semestre/etapa/disciplina ou curso em que ocorreu a irregularidade. Cópia do Edital deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
4. Os resultados dos Exames Especiais devem ser registrados em ata que será encaminhada em três vias ao Núcleo Regional de Educação para emissão do Ato de Regularização.
5. O NRE emitirá o Ato de Regularização, e arquivará uma via da ata e do Ato de Regularização. Retornará à escola duas vias da ata, juntamente com o Ato de Regularização, para serem arquivados no estabelecimento de ensino. Cópias da ata e do Ato de Regularização serão anexadas à Pasta Individual do aluno. O NRE emitirá, ainda, orientações sobre o registro na documentação escolar do aluno.
6. O estabelecimento de ensino que proceder a regularização de vida escolar e não ofertar mais o curso, encaminhará à SEED/DAE/CDE, cópia da Ata e do Ato de Regularização para microfilmagem.

7. O aluno terá direito, caso não seja aprovado, de submeter-se a novo exame, após decorridos 60 dias a partir da data de publicação dos resultados.
8. Para alunos que concluíram seus estudos em ordem cronológica irregular, o NRE emitirá Parecer de Convalidação de Estudos.

III. REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

1. Regularização de série/ano/período/semestre/etapa/curso e outros.

a) no Relatório Final:

- Aluno em curso:

Estabelecimento de ensino que utiliza o SERE/SEJA: registrar a regularização na função própria na série/ano ou curso que acabou de concluir e no ano em que ocorreu a regularização, e o Sistema emitirá Relatório específico.

Estabelecimento que não utiliza o SERE/SEJA: registrar no campo Observações da série/ano/período/semestre/etapa do ano em que ocorreu a regularização de vida escolar:

n.º / nome do aluno - Regularização de Vida Escolar da (série/ano/período/semestre/etapa).... do Ensino(Fundamental /Médio/ Educação Profissional Técnica de nível médio/ Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal) - Del. n.º 09/01-CEE e Del. n.º 07/05 - CEE - Ato ou Parecer n.º NRE de

- Aluno que já concluiu o curso:

Registrar na função própria do SERE/SEJA a regularização no Relatório Final de qualquer turma da série/ano/período/semestre/etapa final e/ ou curso em que ocorreu a regularização de vida escolar. Será emitido Relatório Final de Regularização de Vida Escolar. O nome do aluno não constará no Relatório Final da série/ano/período/semestre/etapa ou curso.

- Estabelecimento de ensino que não utiliza o SERE/SEJA: o registro será feito no Relatório Final de qualquer turma da série/ano/período/semestre/etapa final do curso no ano em que se realizou a regularização. Registrar o nome do aluno após o nome do último aluno matriculado. No campo Avaliações, registrar:

Regularização de Vida Escolar – Del. n.º 09/01-CEE e Del. n.º 07/05-CEE.

No campo Observações, registrar:

n.º/nome do aluno - Regularização de Vida Escolar da (série/ano/período/semestre/ etapa)..... do Ensino(Fundamental / Médio/Educação Profissional Técnica de nível médio/Formação de Docentes).... - Del. n.º 09/01-CEE e Del. n.º 07/05 - CEE - Ato ou Parecer n.º NRE de

b) Histórico Escolar:

Estabelecimento de Ensino que utiliza o SERE WEB:

- Acessar a função de Regularização de Vida Escolar, e o Sistema emitirá a sigla *REG* nas quadrículas de avaliações. No campo Observações, o Sistema trará a mensagem:

REG – Regularização de Vida Escolar – Del. n.º 09/01-CEE e Del. n.º 07/05-CEE. Ato ou Parecer n.º NRE de.....

Estabelecimento de Ensino que utiliza o SERE OFF LINE e Aplicativos:

- Registrar no campo destinado às avaliações da série/ano/período/ semestre/etapa regularizada:

Regularização de Vida Escolar - Del. n.º 09/01-CEE e Del. n.º 07/05 - CEE - Ato ou Parecer n.º NRE de

Preencher os campos referentes ao Estabelecimento, Município, Estado e ano em que ocorreu a regularização e hífen no campo Resultado.

2. Regularização de disciplinas

a) no Relatório Final:

- Aluno em curso:

Estabelecimento de ensino que utiliza o SERE/SEJA: registrar a regularização na função própria do SERE/SEJA na série/ano/período/semestre/etapa ou curso em que acabou de concluir e ano em que ocorreu a regularização.

Estabelecimento que não utiliza o SERE/SEJA: registrar no campo Observações do Relatório Final da série/ano/período/semestre/etapa final do curso no ano em que ocorreu a regularização de vida escolar:

nº / nome do aluno: Regularização de Vida Escolar da disciplina de (nome da disciplina).....da.. (série/ano/semestre/etapa/período) do Ensino (Fundamental/Médio/Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional Técnica de nível médio e Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal) – Del. nº 09/01-CEE e Del. nº 07/05-CEE - Ato ou Parecer nº NRE de

- Aluno que já concluiu o curso:

Registrar a regularização na função própria do SERE/SEJA no Relatório Final de qualquer turma da série/ano/período/semestre/etapa final ou curso no ano em que ocorreu a regularização. O Sistema emitirá Relatório específico para esse fim. O nome do aluno não constará no Relatório Final da série/ano/período/semestre/etapa ou curso.

Estabelecimentos de ensino que não utilizam o SERE/SEJA: registrar a regularização no Relatório Final de qualquer turma da série/ano/período/semestre/etapa final do curso no ano em que ocorreu a regularização de vida escolar. Registrar o nome do aluno após o nome do último aluno matriculado. No campo Avaliações, registrar:

Regularização de Vida Escolar – Del. nº 09/01-CEE e Del. nº 07/05-CEE.

No campo Observações, registrar:

nº / nome do aluno: Regularização de Vida Escolar da disciplina de (nome da disciplina).....da.. (série/ano/semestre/etapa/período) do Ensino

(*Fundamental/Médio/Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional Técnica de nível médio e Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal*) – Del. nº 09/01-CEE e Del. nº 07/05-CEE - Ato ou Parecer nº NRE de

b) Histórico Escolar:

Estabelecimentos de ensino que utilizam o SERE WEB:

- Acessar a função de Regularização de Vida Escolar e o Sistema emitirá a sigla REG nas quadrículas de avaliações. No campo Observações, o Sistema trará a mensagem:

REG – Regularização de Vida Escolar – Del. nº 09/01-EE e Del. nº 07/05-CEE. Ato ou Parecer nº NRE de

Estabelecimentos de ensino que utilizam o SEJA ou Aplicativos

- Registrar no campo destinado à avaliação da disciplina, VO.

No campo Observações apostilar:

Regularização da disciplina (nome da disciplina)..... do Ensino (Fundamental/Médio/Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional técnica de nível médio/Formação de Docentes em nível médio, na modalidade normal) em (ano)...., no Colégio do município de, conforme Del. n.º 09/01 e Del. n.º 07/05 - CEE - Ato ou Parecer n.º NRE de

IV. ANEXOS

1. Edital de Convocação.
2. Roteiro para aplicação dos Exames Especiais.
3. Ato de Credenciamento de Estabelecimento de Ensino.
4. Ata de Regularização de Vida Escolar – Programa Especial de Regularização de Vida Escolar.
5. Ata de Regularização de Vida Escolar – Exames Especiais.
6. Ato de Regularização (de aluno)
7. Ato de Regularização (de turma)
8. Parecer de Convalidação (Ordem Cronológica Irregular)
9. Parecer de Convalidação (Ordem Cronológica Irregular – Educação Profissional)

A presente Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de março de 2009.

Célia Maria Menegassi Fernandes
Coordenadora da CDE/DAE/SEED
Decreto nº 2869/04 – RG nº 907.968-8

De acordo:

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
Diretora de Administração Escolar
Decreto nº 741/07 – DOE de 30/03/07